

EDITAL DE DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

AUTOS 1021708-29.2025.8.11.0003 PJE

ESPÉCIE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PARTE AUTORA: ALISSON LUIZ DALMASO - CPF: 664.xxx.xxx-25; ALMERI DALMASO - CPF: 093.xxx.xxx-63; CLAUDETE IRONI DALMASO - CPF: 888.xxx.xxx-04; ALDERI MARCOS DALMASO REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO ALDERI MARCOS DALMASO - CPF: 591.xxx.xxx-72; ALESSANDRO DALMASO - CPF: 767.xxx.xxx-87; GLICIA KNEIP DUQUE DALMASO - CPF: 887.xxx.xxx-20; SANDRA MARIA PIVETTA DALMASO - CPF: 570.xxx.xxx-53; AGRODAL AGROPECUARIA LTDA - CNPJ: 21.xxx.xxx/xxxx-21; AGRODAL INSUMOS AGRICOLAS LTDA - EPP - CNPJ: 07.xxx.xxx/xxxx-00

ADVOGADOS DOS REQUERENTES: EUCLIDES RIBEIRO DA SILVA JUNIOR - OAB MT5222-O; EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS - OAB MT7680-O

ADMINISTRADOR JUDICIAL: DR. LUÍS ROBERTO SILVA E TAQUES, BRASILEIRO, CASADO; ADVOGADO PORTADOR DO CPF N. 709.xxx.xxx-34 E DO REGISTRO NA OAB-MT N. 17.504-O, COM ENDEREÇO À RUA DUQUE DE CAXIAS, 349, QUILOMBO, CEP 78.043-413, EM CUIABÁ; TELEFONE CELULAR (65)99999- 6172, E-MAIL: luistaquesadv@hotmail.com

VALOR DA CAUSA R\$ 24.333.637,66

FINALIDADE: REALIZAR A INTIMAÇÃO DOS CREDORES E INTERESSADOS ACERCA DO DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

RESUMO DA INICIAL APRESENTADO PELA PARTE AUTORA : (...) O GRUPO AGRODAL AGROPECUÁRIA LTDA. É UMA EMPRESA FAMILIAR DE TRADIÇÃO NO AGRONEGÓCIO MATO-GROSSENSE, COM ORIGEM NA DÉCADA DE 1980, NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT. FUNDADO POR DOIS IRMÃOS DA FAMÍLIA DALMASO, DESCENDENTES DE IMIGRANTES ITALIANOS, O GRUPO INICIOU SUAS ATIVIDADES NO CULTIVO DE SOJA, MILHO, BOVINOCULTURA E SUINOCULTURA. A LOCALIZAÇÃO ESTRATÉGICA PRÓXIMA ÀS PRINCIPAIS RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS, ALIADA AO CONHECIMENTO TÉCNICO ACUMULADO AO LONGO DOS ANOS, PERMITIU A CONSOLIDAÇÃO DE UMA OPERAÇÃO PRODUTIVA EFICIENTE, COM APROXIMADAMENTE 58% DE SUA ÁREA TOTAL APTA AO CULTIVO DE CULTURAS ANUAIS, PASTAGENS E FLORESTAS. A ATUAL CONFIGURAÇÃO EMPRESARIAL COMEÇOU A SE FORMAR ENTRE 2007 E 2008, QUANDO OS IRMÃOS ALDERI, ALISSON E ALESSANDRO DALMASO INICIARAM, DE FORMA INCIPIENTE, UM PROJETO DE INTEGRAÇÃO COM A SADIA S.A. NAS ATIVIDADES DE SUINOCULTURA E BOVINOCULTURA, UTILIZANDO UMA ÁREA DE 70 HECTARES CEDIDA POR ALMERI DALMASO. EM 2009, HOVE A EXPANSÃO PARA O CULTIVO DE GRÃOS, COM O PLANTIO DE SOJA E MILHO EM APROXIMADAMENTE 1.280 HECTARES ARRENDADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM/MT. NO ANO SEGUINTE, O GRUPO CONTRATOU CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURAR A GOVERNANÇA CORPORATIVA E PLANEJAR A SUCESSÃO FAMILIAR. APÓS UM PROCESSO DE REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA QUE PERDUROU ATÉ AGOSTO DE 2013, FOI FORMALMENTE CONSTITUÍDO O GRUPO AGRODAL, QUE À ÉPOCA CULTIVAVA APROXIMADAMENTE 1.950 HECTARES, SENDO 640 HECTARES DE PROPRIEDADE PRÓPRIA, ALÉM DE MANTER PRODUÇÃO ANUAL ESTIMADA EM 1.000 CABEÇAS DE GADO E 25.000 SUÍNOS. NO ANO DE 2014, DIANTE DE UM CENÁRIO DE MERCADO CONSIDERADO FAVORÁVEL, O GRUPO APROVOU UM PLANO DE EXPANSÃO COM A META DE ATINGIR 5.000 HECTARES DE LAVOURA, COM FINANCIAMENTO COMPOSTO POR RECURSOS PRÓPRIOS E CAPTAÇÃO EXTERNA ESTIMADA EM US\$ 15 MILHÕES JUNTO A UM FUNDO INTERNACIONAL. NESSE CONTEXTO, FORAM ADQUIRIDAS AS FAZENDAS SÃO SEBASTIÃO, COM ÁREA DE 6.027 HECTARES, E PAULISTA, COM 4.137 HECTARES, AMBAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT, SENDO PARTE DO PAGAMENTO REALIZADA POR MEIO DE PERMUTA DE IMÓVEIS RURAIS. A EXECUÇÃO DO PLANO DE EXPANSÃO FOI SEVERAMENTE IMPACTADA POR FATORES EXTERNOS À GESTÃO DO GRUPO, ENTRE ELES A INSTABILIDADE POLÍTICA E ECONÔMICA NACIONAL APÓS AS ELEIÇÕES PRESIDENCIAIS DE 2014, QUE PROVOCOU RETRAÇÃO DO CRÉDITO E AUMENTO DA INCERTEZA NO MERCADO; A DESISTÊNCIA DO APORTE FINANCEIRO INICIALMENTE PREVISTO, COMPROMETENDO A LIQUIDEZ NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO INTEGRAL DO PROJETO; A QUEBRA DE SAFRA NO CICLO 2014/2015, COM EXPRESSIVA REDUÇÃO DA PRODUTIVIDADE E CONSEQUENTE QUEDA DE RECEITA; E ENTRAVES BUROCRÁTICOS E REGISTRAIS NO PROCESSO DE GEORREFERENCIAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO DAS PROPRIEDADES ADQUIRIDAS EM PARANATINGA/MT, DIFICULTANDO O ACESSO AO CRÉDITO RURAL E A CONSOLIDAÇÃO PATRIMONIAL. ESSES FATORES COMBINADOS GERARAM DESEQUILÍBRIO SIGNIFICATIVO NO FLUXO DE CAIXA, EXIGINDO A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE CONTENÇÃO. ENTRE OS ANOS DE 2016 E 2017, O GRUPO REALIZOU UMA REESTRUTURAÇÃO PATRIMONIAL, PASSANDO A DETER 8.415 HECTARES QUITADOS EM PARANATINGA/MT. NESSE PERÍODO, PARTE DAS ÁREAS CEDIDAS EM PERMUTA FOI ARRENDADA PARA A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS EM PARCERIA COM O ANTIGO PROPRIETÁRIO, SR. IRES MATOS MOREIRA. APESAR DAS MEDIDAS ADOTADAS, A REDUÇÃO DE LIQUIDEZ PERSISTIU, LEVANDO À DEVOLUÇÃO ANTECIPADA DE CONTRATOS DE ARRENDAMENTO, COMO OS 1.280 HECTARES LOCALIZADOS EM NOVA MUTUM/MT, BEM COMO À VENDA DE 410 HECTARES EM PARANATINGA/MT PARA A QUITAÇÃO DE DÍVIDAS. EM 2019, DIANTE DA DETERIORAÇÃO DO CENÁRIO ECONÔMICO E DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSTENTAR O CICLO

PRODUTIVO NOS MOLDES ANTERIORMENTE ADOTADOS, DELIBEROU-SE PELA VENDA DE PROPRIEDADES E, NO ANO DE 2020, ENCERROU-SE O CULTIVO DIRETO, PASSANDO-SE AO ARRENDAMENTO DAS ÁREAS COMO FORMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES. ATUALMENTE, A FAZENDA SÃO SEBASTIÃO, COM ÁREA TOTAL DE 5.616 HECTARES, POSSUI APROXIMADAMENTE 1.000 HECTARES DESTINADOS AO CULTIVO DE SOJA E ARROZ, 2.486 HECTARES OCUPADOS POR PLANTIO DE EUCALIPTO E 2.130 HECTARES DESTINADOS À RESERVA LEGAL. JÁ A FAZENDA PAULISTA, COM ÁREA DE 2.365 HECTARES, CONTA COM 1.178 HECTARES DE EUCALIPTO E 1.187 HECTARES DE RESERVA LEGAL, CUJA IMPLANTAÇÃO TEVE INÍCIO EM NOVEMBRO DE 2024. MESMO DIANTE DAS DIFICULDADES ENFRENTADAS AO LONGO DOS ÚLTIMOS ANOS, O GRUPO AGRODAL PERMANECE EM ATIVIDADE, MANTENDO FUNCIONÁRIOS DIRETOS, GERANDO EMPREGOS E RENDA, E PRESERVANDO SUA FUNÇÃO ECONÔMICA E SOCIAL, COM PERSPECTIVA DE RETOMADA E REORGANIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES PRODUTIVAS DENTRO DE UM CENÁRIO MAIS ESTÁVEL E REGULARIZADO. (...)

RESUMO DA DECISÃO DE ID. 221639652 PROFERIDA NO DIA 30/01/2026 PREENCHIDOS, NESTE MOMENTO, OS REQUISITOS LEGAIS NECESSÁRIOS E ESTANDO EM TERMOS A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NOS ARTIGOS 48 E 51 DA LEI Nº 11.101/2005, DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ALISSON LUIZ DALMASO, PRODUTOR RURAL, INSCRITO NO CPF Nº 664.xxx.xxx-25; ALMERI DALMASO, PRODUTOR RURAL, INSCRITO NO CPF Nº 093.xxx.xxx-63; CLAUDETE IRONI DALMASO, PRODUTORA RURAL, INSCRITA NO CPF Nº 888.xxx.xxx-04; ALESSANDRO DALMASO, PRODUTOR RURAL, INSCRITO NO CPF Nº 767.xxx.xxx-87; GLICIA KNEIP DUQUE DALMASO, PRODUTORA RURAL, INSCRITA NO CPF Nº 887.xxx.xxx-20; ALDERI MARCOS DALMASO, PRODUTOR RURAL, INSCRITO NO CPF Nº 591.xxx.xxx-72; SANDRA MARIA PIVETTA DALMASO, PRODUTORA RURAL, INSCRITA NO CPF Nº 570.xxx.xxx-53; AGRODAL AGROPECUÁRIA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 21.xxx.xxx/xxxx-21; E AGRODAL INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.xxx.xxx/xxxx-00, TODOS INTEGRANTES DO DENOMINADO GRUPO AGRODAL, E, NOS TERMOS DO ARTIGO 52 DA LEI Nº 11.101/2005, DETERMINO AS SEGUINTE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS.DA CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL. AUTORIZO A CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL DAS RECUPERANDAS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 69-J DA LEI Nº 11.101/2005, DIANTE DA INTERCONEXÃO E CONFUSÃO ENTRE ATIVOS E PASSIVOS, IDENTIDADE PARCIAL E TOTAL DO QUADRO SOCIETÁRIO, ATUAÇÃO CONJUNTA NO MERCADO, GESTÃO UNIFICADA E COMUNHÃO PATRIMONIAL, CONFORME CONSTATADO NO LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA ELABORADO PELO PERITO JUDICIAL, QUE RECONHECEU A FORMAÇÃO DE GRUPO ECONÔMICO DE FATO E DE DIREITO, PREENCHENDO-SE OS REQUISITOS LEGAIS PARA UNIFICAÇÃO DOS ATIVOS E PASSIVOS. DA NOMEAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL. NOS TERMOS DO ARTIGO 52, INCISO I, E ARTIGO 22 DA LEI Nº 11.101/2005, NOMEIO COMO ADMINISTRADOR JUDICIAL O DR. LUÍS ROBERTO SILVA E TAQUES, DEVIDAMENTE CADASTRADO JUNTO A ESTE JUÍZO. DETERMINO SUA IMEDIATA INTIMAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO NO PRAZO DE 48 HORAS. O ADMINISTRADOR JUDICIAL DEVERÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS, APRESENTAR ORÇAMENTO DETALHADO DO TRABALHO A SER DESENVOLVIDO, INDICANDO EQUIPE ENVOLVIDA, REMUNERAÇÃO, ESTIMATIVA DE TEMPO E VOLUME DE TRABALHO, NOS TERMOS DA RECOMENDAÇÃO Nº 141/2023 DO CNJ. APÓS A APRESENTAÇÃO, INTIMEM-SE OS RECUPERANDOS, OS CREDORES E O MINISTÉRIO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO EM PRAZO COMUM DE CINCO DIAS. A REMUNERAÇÃO SERÁ PAGA EM 36 PARCELAS MENSAIS E SUCESSIVAS, ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DE CADA MÊS, A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO, CONFORME A RECOMENDAÇÃO Nº 141/2023 DO CNJ, SENDO QUE A INADIMPLÊNCIA PODERÁ ENSEJAR A CONVOLAÇÃO DA RECUPERAÇÃO EM FALÊNCIA. O ADMINISTRADOR JUDICIAL DEVERÁ CUMPRIR TODAS AS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 22 DA LEI Nº 11.101/2005, FISCALIZANDO AS ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS, APRESENTANDO RELATÓRIOS MENSAIS E RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS, BEM COMO ACOMPANHANDO OS INCIDENTES PROCESSUAIS. DA DISPENSA DE CERTIDÕES NEGATIVAS. FICA DISPENSADA, NESTE MOMENTO, A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 52, INCISO II, DA LEI Nº 11.101/2005. ADIANTO, PORÉM, QUE AS CERTIDÕES SERÃO EXIGIDAS PARA EVENTUAL CONCESSÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM MOMENTO PROCESSUAL POSTERIOR E OPORTUNO. DA SUSPENSÃO DAS AÇÕES. DETERMINO A SUSPENSÃO DO CURSO DA PRESCRIÇÃO E DE TODAS AS AÇÕES E EXECUÇÕES MOVIDAS CONTRA O GRUPO RECUPERANDO, NOS TERMOS DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 11.101/2005, DEVENDO OS RESPECTIVOS AUTOS PERMANECER NOS JUÍZOS DE ORIGEM. NÃO SE SUSPENDEM AS AÇÕES QUE DEMANDAM QUANTIA ILÍQUIDA, AS AÇÕES DE NATUREZA TRABALHISTA, AS EXECUÇÕES FISCAIS, RESSALVADA A POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO, NEM AS AÇÕES DECORRENTES DE ATOS COOPERATIVOS. A SUSPENSÃO VIGORARÁ PELO PRAZO DE 180 DIAS. O GRUPO RECUPERANDO DEVERÁ COMUNICAR A SUSPENSÃO AOS JUÍZOS COMPETENTES, COMPROVANDO NOS AUTOS, CABENDO À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL FISCALIZAR A EXISTÊNCIA DE NOVAS AÇÕES. DA CONTAGEM DOS PRAZOS. OS PRAZOS MATERIAIS SERÃO CONTADOS EM DIAS CORRIDOS E OS PRAZOS PROCESSUAIS EM DIAS ÚTEIS, CONFORME ORIENTAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.DAS CONTAS MENSAIS. O GRUPO RECUPERANDO DEVERÁ APRESENTAR DEMONSTRATIVOS MENSAIS DE CONTAS ENQUANTO PERDURAR A RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SOB PENA DE DESTITUIÇÃO. O PRIMEIRO DEMONSTRATIVO DEVERÁ SER PROTOCOLADO COMO INCIDENTE, E OS DEMAIS DEVERÃO SER VINCULADOS AO MESMO INCIDENTE. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. O GRUPO RECUPERANDO DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO DE 60 DIAS, O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SOB PENA DE CONVOLAÇÃO EM FALÊNCIA. O PLANO DEVERÁ CONTER A DISCRIMINAÇÃO PORMENORIZADA DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO A SEREM EMPREGADOS, CONFORME ARTIGO 50 DA LEI Nº 11.101/2005, SEU RESUMO, A DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E O LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DE AVALIAÇÃO DOS BENS E ATIVOS, SUBSCRITO POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO OU EMPRESA ESPECIALIZADA. AS HABILITAÇÕES E IMPUGNAÇÕES DE CRÉDITO DEVERÃO SER APRESENTADAS EXCLUSIVAMENTE EM INCIDENTE PRÓPRIO, NÃO SENDO ADMITIDA A JUNTADA NOS AUTOS PRINCIPAIS. DAS INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. COMUNIQUEM-SE AS FAZENDAS PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL. OFICIE-SE À JUNTA COMERCIAL PARA AS ANOTAÇÕES LEGAIS PERTINENTES. EXPEÇA-SE O EDITAL PREVISTO NO ARTIGO 52, §1º, DA LEI Nº 11.101/2005, DEVENDO O GRUPO RECUPERANDO APRESENTAR A MINUTA NO PRAZO DE 48 HORAS E PROVIDENCIAR SUA

PUBLICAÇÃO NO PRAZO DE CINCO DIAS. OS CREDORES TERA O PRAZO DE 15 DIAS PARA APRESENTAREM HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS E O PRAZO DE 30 DIAS PARA MANIFESTAREM OBJEÇÃO AO PLANO, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.101/2005. CUMPRE-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO E COM AS CAUTELAS DE ESTILO, ATENTANDO-SE PARA QUE SEJAM INTIMADOS O GRUPO RECUPERANDO, O ADMINISTRADOR JUDICIAL, TODOS OS CREDORES E INTERESSADOS, E NOTIFICADO O MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 79 DA LEI Nº 11.101/2005.

RELAÇÃO DE CREDORES: CREDORES DA CLASSE II - GARANTIA REAL (CREDOR, VALOR, CLASSE):

BANCO DO BRASIL P/ TRAVESSIA, R\$ 657.662,93, GARANTIA REAL; BANCO DO BRASIL P/ TRAVESSIA, R\$ 657.662,92, GARANTIA REAL; BANCO DO BRASIL P/ TRAVESSIA, R\$ 657.662,92, GARANTIA REAL; BANCO DO BRASIL P/ TRAVESSIA, R\$ 657.662,92, GARANTIA REAL; BANCO DO BRASIL P/ TRAVESSIA, R\$ 657.662,92, GARANTIA REAL; BANCO DO BRASIL P/ TRAVESSIA, R\$ 657.662,92, GARANTIA REAL; BANCO DO BRASIL P/ TRAVESSIA, R\$ 657.662,92, GARANTIA REAL.

TOTAL DA CLASSE II -, GARANTIA REAL R\$ 4.603.640,45.

CREDORES DA CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA (CREDOR, VALOR, CLASSE):

ABEGG COMERCIO DE EMBREAGENS E BORRACHARIA LTDA, R\$ 450,00, QUIROGRAFÁRIA; AGNALDO MARCOS DA SILVA, R\$ 8.960,29, QUIROGRAFÁRIA; AGNALDO MARCOS DA SILVA, R\$ 8.960,29, QUIROGRAFÁRIA; AGNALDO MARCOS DA SILVA, R\$ 8.960,29, QUIROGRAFÁRIA; AGROPECUARIA DALMASO LTDA, R\$ 9.000,00, QUIROGRAFÁRIA; AGROPECUARIA DALMASO LTDA, R\$ 2.440,22, QUIROGRAFÁRIA; ALDO NUSS, R\$ 19.000,00, QUIROGRAFÁRIA; APPA-ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE PROTEINA ANIMAL DO MEDIO NORTE DE MT, R\$ 5.200,00, QUIROGRAFÁRIA; BANCO DO BRASIL P/ TRAVESSIA, R\$ 73.572,65, QUIROGRAFÁRIA; BANCO DO BRASIL P/ TRAVESSIA, R\$ 73.572,68, QUIROGRAFÁRIA; BANCO DO BRASIL P/ TRAVESSIA, R\$ 73.572,68, QUIROGRAFÁRIA; BANCO DO BRASIL P/ TRAVESSIA, R\$ 73.572,68, QUIROGRAFÁRIA; BANCO DO BRASIL P/ TRAVESSIA, R\$ 73.572,68, QUIROGRAFÁRIA; BANCO DO BRASIL P/ TRAVESSIA, R\$ 73.572,68, QUIROGRAFÁRIA; BANCO DO BRASIL P/ TRAVESSIA, R\$ 136.255,35, QUIROGRAFÁRIA; BANCO DO BRASIL P/ TRAVESSIA, R\$ 136.255,32, QUIROGRAFÁRIA; BANCO DO BRASIL P/ TRAVESSIA, R\$ 136.255,32, QUIROGRAFÁRIA; BANCO DO BRASIL P/ TRAVESSIA, R\$ 136.255,32, QUIROGRAFÁRIA; BANCO DO BRASIL P/ TRAVESSIA, R\$ 136.255,32, QUIROGRAFÁRIA; BANCO DO BRASIL P/ TRAVESSIA, R\$ 1.834,70, QUIROGRAFÁRIA; BANCO DO BRASIL P/ TRAVESSIA, R\$ 24.395,00, QUIROGRAFÁRIA; BANCO DO BRASIL P/ TRAVESSIA, R\$ 24.395,00, QUIROGRAFÁRIA; BANCO DO BRASIL P/ TRAVESSIA, R\$ 24.395,00, QUIROGRAFÁRIA; BANCO DO BRASIL P/ TRAVESSIA, R\$ 24.395,00, QUIROGRAFÁRIA; BANCO DO BRASIL P/ TRAVESSIA, R\$ 24.395,00, QUIROGRAFÁRIA; BANCO JOHN DEERE S/A, R\$ 198.304,20, QUIROGRAFÁRIA; BANCO JOHN DEERE S/A, R\$ 202.000,00, QUIROGRAFÁRIA; BANCO JOHN DEERE S/A, R\$ 202.000,00, QUIROGRAFÁRIA; BANCO JOHN DEERE S/A, R\$ 202.000,00, QUIROGRAFÁRIA; C-CONTROLL CONTABILIDADE E ASSESSORIA, R\$ 434,66, QUIROGRAFÁRIA; CADORE BIDOIA E CIA LTDA, R\$ 186,00, QUIROGRAFÁRIA; CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, R\$ 4.350,17, QUIROGRAFÁRIA; CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, R\$ 3.509,72, QUIROGRAFÁRIA; DANELUZ ENGENHARIA LTDA, R\$ 157,58, QUIROGRAFÁRIA; DEONIR DALLA VECCHIA E CIA LTDA, R\$ 48,00, QUIROGRAFÁRIA; EUDIANA SILVA DE ARAUJO, R\$ 1.599,15, QUIROGRAFÁRIA; FIAGRIL LTDA, R\$ 47.745,70, QUIROGRAFÁRIA; FIAGRIL LTDA, R\$ 246.369,31, QUIROGRAFÁRIA; FS AGRISOLUTIONS INDUSTRIA DE BIOCOMBUSTIVEIS LTDA, R\$ 2.066.458,13, QUIROGRAFÁRIA; FS AGRISOLUTIONS INDUSTRIA DE BIOCOMBUSTIVEIS LTDA, R\$ 752.757,88, QUIROGRAFÁRIA; FS AGRISOLUTIONS INDUSTRIA DE BIOCOMBUSTIVEIS LTDA, R\$ 1.028.335,43, QUIROGRAFÁRIA; FS AGRISOLUTIONS INDUSTRIA DE BIOCOMBUSTIVEIS LTDA, R\$ 686.384,91, QUIROGRAFÁRIA; FS AGRISOLUTIONS INDUSTRIA DE BIOCOMBUSTIVEIS LTDA, R\$ 928.550,40, QUIROGRAFÁRIA; FS AGRISOLUTIONS INDUSTRIA DE BIOCOMBUSTIVEIS LTDA, R\$ 605.888,52, QUIROGRAFÁRIA; FS AGRISOLUTIONS INDUSTRIA DE BIOCOMBUSTIVEIS LTDA, R\$ 811.341,34, QUIROGRAFÁRIA; FS AGRISOLUTIONS INDUSTRIA DE BIOCOMBUSTIVEIS LTDA, R\$ 508.587,16, QUIROGRAFÁRIA; FS AGRISOLUTIONS INDUSTRIA DE BIOCOMBUSTIVEIS LTDA, R\$ 661.249,49, QUIROGRAFÁRIA; FS AGRISOLUTIONS INDUSTRIA DE BIOCOMBUSTIVEIS LTDA, R\$ 390.257,38, QUIROGRAFÁRIA; FS AGRISOLUTIONS INDUSTRIA DE BIOCOMBUSTIVEIS LTDA, R\$ 483.352,65, QUIROGRAFÁRIA; FS AGRISOLUTIONS INDUSTRIA DE BIOCOMBUSTIVEIS LTDA, R\$ 246.748,34, QUIROGRAFÁRIA; FS AGRISOLUTIONS INDUSTRIA DE BIOCOMBUSTIVEIS LTDA, R\$ 267.601,34, QUIROGRAFÁRIA; FS AGRISOLUTIONS INDUSTRIA DE BIOCOMBUSTIVEIS LTDA, R\$ 72.702,16, QUIROGRAFÁRIA; GEONORTE TOPÓGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA, R\$ 5.205,19, QUIROGRAFÁRIA; INVIOVEL LUCAS ALARMES LTDA, R\$ 323,01, QUIROGRAFÁRIA; INVIOVEL LUCAS ALARMES LTDA, R\$ 322,01, QUIROGRAFÁRIA; IRES MATOS MOREIRA, R\$ 500.000,00, QUIROGRAFÁRIA; IRES MATOS MOREIRA, R\$ 432.000,00, QUIROGRAFÁRIA; JEFFERSON BORGES SILVEIRA JUNIOR, R\$ 2.456,34, QUIROGRAFÁRIA; JOSE CARLOS JUNIOR, R\$ 200,00, QUIROGRAFÁRIA; LUCIDELMA R DE CARVALHO, R\$ 61,32, QUIROGRAFÁRIA; LUIS ORGANIZAÇÃO CONTABIL LTDA, R\$ 4.045,00, QUIROGRAFÁRIA; LUIS ORGANIZAÇÃO CONTABIL LTDA, R\$ 4.000,00, QUIROGRAFÁRIA; LUIS ORGANIZAÇÃO CONTABIL LTDA, R\$ 4.150,00, QUIROGRAFÁRIA; LUIS ORGANIZAÇÃO CONTABIL LTDA, R\$ 4.430,00, QUIROGRAFÁRIA; LUIS ORGANIZAÇÃO CONTABIL LTDA, R\$ 5.106,00, QUIROGRAFÁRIA; LUIS ORGANIZAÇÃO CONTABIL LTDA, R\$ 3.428,71, QUIROGRAFÁRIA; LUIS ORGANIZAÇÃO CONTABIL LTDA, R\$ 5.635,00, QUIROGRAFÁRIA; LUIS ORGANIZAÇÃO CONTABIL LTDA, R\$ 4.900,00, QUIROGRAFÁRIA; LUIS ORGANIZAÇÃO CONTABIL LTDA, R\$ 3.670,00, QUIROGRAFÁRIA; LUIS ORGANIZAÇÃO CONTABIL LTDA, R\$ 3.960,00, QUIROGRAFÁRIA; LUIS ORGANIZAÇÃO CONTABIL LTDA, R\$ 4.090,00, QUIROGRAFÁRIA; LUIS ORGANIZAÇÃO CONTABIL LTDA, R\$ 4.195,00, QUIROGRAFÁRIA; LUIS ORGANIZAÇÃO CONTABIL LTDA, R\$ 5.230,00, QUIROGRAFÁRIA; LUIS ORGANIZAÇÃO CONTABIL LTDA, R\$ 5.296,00, QUIROGRAFÁRIA; LUIS ORGANIZAÇÃO CONTABIL LTDA, R\$ 4.000,00, QUIROGRAFÁRIA; LUIS ORGANIZAÇÃO CONTABIL LTDA, R\$ 4.150,00, QUIROGRAFÁRIA; LUIS ORGANIZAÇÃO CONTABIL LTDA, R\$ 4.430,00, QUIROGRAFÁRIA; LUIS ORGANIZAÇÃO CONTABIL LTDA, R\$ 4.966,00, QUIROGRAFÁRIA; LUIS ORGANIZAÇÃO CONTABIL LTDA, R\$ 15.226,02, QUIROGRAFÁRIA; LUIS ORGANIZAÇÃO CONTABIL LTDA, R\$ 15.350,00, QUIROGRAFÁRIA; LUIS ORGANIZAÇÃO CONTABIL LTDA, R\$ 15.340,00, QUIROGRAFÁRIA; LUIS ORGANIZAÇÃO CONTABIL

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT Código de Autenticidade: b1cb4589

VERDE DE MATO GROSSO, R\$ 12.000,00, QUIROGRAFARIA; SICREDI - C.C.L.L.A. OURO VERDE DE MATO GROSSO, R\$ 2.000,00, QUIROGRAFARIA; SICREDI - C.C.L.L.A. OURO VERDE DE MATO GROSSO, R\$ 2.000,00, QUIROGRAFARIA; SICREDI - C.C.L.L.A. OURO VERDE DE MATO GROSSO, R\$ 2.000,00, QUIROGRAFARIA; SICREDI - C.C.L.L.A. OURO VERDE DE MATO GROSSO, R\$ 2.000,00, QUIROGRAFARIA; SICREDI - C.C.L.L.A. OURO VERDE DE MATO GROSSO, R\$ 2.000,00, QUIROGRAFARIA; SICREDI - C.C.L.L.A. OURO VERDE DE MATO GROSSO, R\$ 12.000,00, QUIROGRAFARIA; SICREDI - C.C.L.L.A. OURO VERDE DE MATO GROSSO, R\$ 2.000,00, QUIROGRAFARIA; SICREDI - C.C.L.L.A. OURO VERDE DE MATO GROSSO, R\$ 2.000,00, QUIROGRAFARIA; SICREDI - C.C.L.L.A. OURO VERDE DE MATO GROSSO, R\$ 4.547,10, QUIROGRAFARIA; SICREDI - C.C.L.L.A. OURO VERDE DE MATO GROSSO, R\$ 36.750,00, QUIROGRAFARIA; SICREDI - C.C.L.L.A. OURO VERDE DE MATO GROSSO, R\$ 36.750,00, QUIROGRAFARIA; SICREDI - C.C.L.L.A. OURO VERDE DE MATO GROSSO, R\$ 36.750,00, QUIROGRAFARIA; SICREDI - C.C.L.L.A. OURO VERDE DE MATO GROSSO, R\$ 12.533,00, QUIROGRAFARIA; SICREDI - C.C.L.L.A. OURO VERDE DE MATO GROSSO, R\$ 12.533,00, QUIROGRAFARIA; SICREDI - C.C.L.L.A. OURO VERDE DE MATO GROSSO, R\$ 12.533,00, QUIROGRAFARIA; SICREDI - C.C.L.L.A. OURO VERDE DE MATO GROSSO, R\$ 12.533,00, QUIROGRAFARIA; SICREDI - C.C.L.L.A. OURO VERDE DE MATO GROSSO, R\$ 21.896,00, QUIROGRAFARIA; SICREDI - C.C.L.L.A. OURO VERDE DE MATO GROSSO, R\$ 19.550,00, QUIROGRAFARIA; SICREDI - C.C.L.L.A. OURO VERDE DE MATO GROSSO, R\$ 19.550,00, QUIROGRAFARIA; SICREDI - C.C.L.L.A. OURO VERDE DE MATO GROSSO, R\$ 19.550,00, QUIROGRAFARIA; SICREDI - C.C.L.L.A. OURO VERDE DE MATO GROSSO, R\$ 19.550,00, QUIROGRAFARIA; SIRINEU PAULO DA LUZ, R\$ 6.788,00, QUIROGRAFARIA; SUCUPIRA REPRESENTACOES LTDA, R\$ 230,00, QUIROGRAFARIA; VAGNER APARECIDO GOUVEIA LUIS E CIA, R\$ 50,00, QUIROGRAFARIA.

TOTAL DA CLASSE III - QUIROGRAFARIO: R\$ 19.253.445,23

CREDORES DA CLASSE IV - ME/EPP (CREDOR, VALOR, CLASSE):

DIESEL RECAPAGENS DE PNEU LTDA - ME, R\$ 600,00, ME/EPP; DIESEL RECAPAGENS DE PNEU LTDA - ME, R\$ 600,00, ME/EPP; DIPAGRO COM. REP. DE INS. AGR. LTDA, R\$ 461.600,00, ME/EPP; DYNAMICA ASSESSORIA LTDA - ME, R\$ 473,90, ME/EPP; DYNAMICA ASSESSORIA LTDA - ME, R\$ 4.323,40, ME/EPP; DYNAMICA ASSESSORIA LTDA - ME, R\$ 473,90, ME/EPP; DYNAMICA ASSESSORIA LTDA - ME, R\$ 473,90, ME/EPP; DYNAMICA ASSESSORIA LTDA - ME, R\$ 473,90, ME/EPP; DYNAMICA ASSESSORIA LTDA - ME, R\$ 720,00, ME/EPP; DYNAMICA ASSESSORIA LTDA - ME, R\$ 2.450,00, ME/EPP; DYNAMICA ASSESSORIA LTDA - ME, R\$ 100,00, ME/EPP; DYNAMICA ASSESSORIA LTDA - ME, R\$ 2.450,00, ME/EPP; ELETROLMAR ELETROTECNICA LTDA, R\$ 617,50, ME/EPP; NOVELLO E PREZOTTO LTDA - KACIQUE SISTEMAS TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA - ME, R\$ 721,58, ME/EPP.

TOTAL DA CLASSE IV - ME/EPP: R\$ 476.551,98

TOTAL DE CRÉDITOS: R\$ 24.333.637,66

ADVERTÊNCIAS: FICAM INTIMADOS OS CREDORES E TERCEIROS DOS PRAZOS PREVISTOS NO ARTIGO 7º, § 1º, DA LEI Nº 11.101/05 (15 DIAS), PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÕES DE CRÉDITO E DIVERGÊNCIAS A SEREM ENTREGUES/PROTOCOLADAS À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, BEM COMO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA PROPOREM OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREVISTO NO ARTIGO 55 E PARÁGRAFO ÚNICO DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EU, JAIDENY EDUARDA SILVESTRE DA SILVA, ESTAGIARIA, EXPEDI O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

RONDONÓPOLIS - MT, 20 DE FEVEREIRO DE 2026

THAIS MUTI DE OLIVEIRA - GESTORA JUDICIÁRIA

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: b1cb4589

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar